



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 158/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Designa servidor público da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para realizar o controle de bordo do veículo oficial do Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 115/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019, RESOLVE,

Art. 1º Fica designado o servidor público ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, Sr. Valdecir Ney Gentil de Paula, para realizar o controle de bordo do veículo oficial do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 1º O Controle ou Diário de Bordo é um documento oficial em formato de Formulário que será usado como forma de controle de uso do veículo oficial do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme modelo identificado no Anexo I da Resolução nº 115/2019 e igualmente reproduzido neste ato.

I - O Formulário de controle de uso do veículo comporta: controle de combustível, de avarias e de utilização do veículo.

II – O abastecimento será realizado pelo servidor responsável pelo Controle de Bordo, na empresa credenciada e vencedora do processo licitatório, o qual no ato do serviço solicitará ao fornecedor o cupom/nota fiscal e entregará ao departamento responsável para empenho, liquidação e pagamento.

§ 2º O Formulário de Controle de Bordo deverá ser preenchido nos termos da Resolução nº 115/2019 pelo condutor interessado no seu uso, obrigatoriamente na sede do Legislativo Municipal, devidamente assinado e na ordem cronológica de requisição.

I – Em casos de ausência de assinatura no Formulário o requisitante perderá o direito ao uso em relação àquele Requerimento específico, o qual será arquivado, tendo preferência o solicitante imediatamente posterior, desde que devidamente assinado e assim sucessivamente.

§ 3º Toda forma de deslocamento do veículo oficial do Legislativo deverá obrigatoriamente ser registrada no Diário de Bordo e assinada pelo condutor e pelo servidor responsável, independentemente se viagem curta ou longa.

I – O veículo oficial somente será retirado da garagem pública após a devida assinatura da Presidência no Formulário do Controle de Bordo.

II – Excepcionalmente nos casos de requisição do veículo por parte de servidor para deslocamento em razão de atividades a serem realizadas nos estabelecimentos públicos e privados dentro da área urbana ou estabelecimentos de cidades circunvizinhas, em distâncias não superiores a 20 quilômetros, a Direção Geral do órgão poderá assinar a autorização.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



§ 4º O Controle de Bordo terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle e fiscalização, e, seu preenchimento e uso diário são obrigatórios.

§ 5º De forma alguma o veículo oficial poderá circular sem o devido preenchimento do Controle de Bordo.

§ 6º O Controle de Bordo não pode conter rasuras.

§ 7º O servidor responsável pelo Controle de Bordo assinará juntamente com o condutor no ato do retorno do veículo, atestando a veracidade das informações contidas no formulário de controle.

Art. 2º Conforme disposto no Artigo 7º da Resolução nº 115/2019, incisos, parágrafos e alíneas, a Presidência do Legislativo designará um servidor que ficará responsável por:

I - Disponibilizar a impressão e acompanhar o preenchimento do formulário de uso do veículo, atribuindo-lhe uma numeração sequencial a partir do nº 001 e reiniciar a série anualmente, devendo posteriormente guarda-lo em arquivo próprio na sede da Câmara.

II – Inspeccionar o veículo ao início e final de cada viagem requisitada juntamente com o requerente, conferindo a existência de acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), inclusive do símbolo identificador nas portas, notificando o condutor responsável sobre qualquer ausência dos mesmos.

III - Realizar cadastro do veículo pertencente ao órgão no sistema de frotas do ente, inclusive registrar e controlar o consumo de combustível, e gastos com reposição de peças, consertos e pneus, controle esse sujeito a fechamento periódico.

IV - Realizar cadastro de motoristas, anexando cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal habilitados a conduzir o veículo, atualizando-o periodicamente.

V - Realizar com periodicidade através de profissional habilitado, revisões preventivas de acordo com o manual do veículo, observando possíveis anotações efetuadas pelos condutores relativas às condições físicas e mecânicas do mesmo, providenciando o registro de cada operação e informando o Presidente sobre o ocorrido para providências.

VI - Apurar responsabilidades em caso de acidente de trânsito, multas e outras irregularidades e/ou avarias que venham a ocorrer e apresentá-las ao Presidente para providências, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa, nestes termos:

a) Ao receber Notificações de Autuação de Infração de Trânsito, encaminha-las ao Presidente para providências, observando sempre os prazos indicados.

b) Encaminhar cópia dos Autos de Infração ao condutor responsável, para que este o querendo, apresente quando couber e no prazo estabelecido, recurso junto aos órgãos competentes de trânsito.

c) Encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



d) Recebido o boleto para pagamento da multa, encaminhar cópia juntamente com cópia da notificação de infração de trânsito ao infrator, para que este providencie o pagamento.

e) De posse do comprovante de quitação da multa finalizar o processo e arquivá-lo.

f) Caso o condutor se negue a efetivar o pagamento da multa, a Câmara assim o deve fazê-lo, observados os prazos, providenciando a abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar a responsabilidade do infrator com vistas ao ressarcimento do erário.

g) Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor e/ou encerramento de mandato, o servidor responsável deverá encaminhar os comprovantes de quitação à Procuradoria Jurídica da Câmara, para que adote as providências cabíveis.

VII - Manter as chaves do veículo em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive cópias.

VIII - Manter o veículo sempre limpo, em condições de uso, de higiene e segurança.

IX - Acompanhar para que o abastecimento seja realizado na empresa credenciada e vencedora do processo licitatório.

X - Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária.

XI - Receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas, atestando a correta execução/utilização e encaminhá-las ao departamento responsável para liquidação e pagamento.

Art. 3º O servidor responsável pelo Controle de Bordo do veículo oficial ao final de cada mês, arquivará os formulários preenchidos e devidamente assinados.

Art. 4º O não cumprimento dos termos desta Resolução configura imputação de responsabilidade aos envolvidos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 20 de março de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



ANEXO I

CONTROLE DE USO DE VEÍCULO OFICIAL – DIÁRIO DE BORDO

CONTROLE Nº ____/20__ VEÍCULO: _____ PLACA: _____ MÊS DE REFERÊNCIA ____/20__

REQUISIÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Solicito a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme informações abaixo: Requisitante: _____ Motivo: _____ Destino: _____ Data Saída: _____ Data Chegada: _____ <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<input type="checkbox"/> Defiro <input type="checkbox"/> Indefero Justificativa no caso de indeferimento: _____ _____ _____ <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
---	--

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, identificado acima, na qualidade de condutor do veículo devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, DECLARO pelo presente ter ciência dos termos da Resolução nº ____/20__ que regulamenta a utilização do mesmo e prometo cumpri-la fielmente, sob pena de ser responsabilizado pelo seu descumprimento.

Assinatura

ITINERÁRIO – SAÍDA E CHEGADA DO VEÍCULO

Data de Saída: ____/____/____	Data de Chegada: ____/____/____
Km inicial: _____	Km chegada: _____

Assinatura do condutor e servidor responsável	

ABASTECIMENTO

DATA	HODÔMETRO	LITROS	DOC. FISCAL N.º	VALOR
____/____/____	_____	_____	_____	_____

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Avaria: () Sim () Não Acidente: () Sim () Não

Em caso positivo, relacione abaixo:

Nome do Condutor: _____	DATA: ____/____/____

Assinatura do Condutor	

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE

Considerando as declarações acima transcritas e assinadas pelo condutor, dou ciência:
 Abastecimento Ocorrência Avaria Viagem transcorrida dentro da normalidade

DATA: ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Todos os itens deverão ser corretamente preenchidos e legíveis